



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ/PI E A EMPRESA
**CAMELO SOLUTIONS - ASSESSORIA, CONSULTORIA E
TREINAMENTOS LTDA.**

Por este instrumento de aditivo de contrato, de um lado a Câmara Município de Uruçuí - PI, com sede administrativa situada à Praça Luís Leite, s/n, Bairro Malvinas, Centro, Uruçuí - PI, inscrito no CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63, neste ato representado pelo Vereador-Presidente, o **Sr. JAIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF sob o nº 934.966.343-04, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAMELO SOLUTIONS - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ – 18.090.780/0001-73, com sede situada à Rua Bertolinio Pereira, Nº 3072, Bairro Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILVER FERREIRA CAMELO**, inscrito no CPF sob o nº 018.047.443-01, portador de RG sob o nº 261821520030 SSP/PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025 e em observância ao artigo 74, inciso III, "c" c/c art. 6º, XIX, ambos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULAS: CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL.**

CLÁUSULA II – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

2.1 Atendendo ao disposto nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com a: **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO em mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar a seguinte redação:

"CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência do Contratual **será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

3.2 O prazo total para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida por este, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua nos artigos 106 e 107 ambos da Lei 14.133/2021. Porém, a extinção do contrato se dará somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63**



3.3 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

3.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

3.5 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá, desde que acordado entre as partes e obedecidos aos ditames legais ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se pelo INPC -IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas."

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO – Os valores contidos na **CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL**, fica reajustado para **R\$ 12.468,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) mensais**, correspondente a 3,90% índice acumulado do INPC, visando a manutenção da equação e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato, combinado com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, passando o valor anual para R\$ 149.616,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais), **passando a vigorar com a seguinte redação:**

“CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 293.616,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, ficando para o **exercício de 2026** o valor de **R\$ 149.616,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais)**, sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 12.468,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, que serão pagas mediante a realização do serviço.

4.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal."

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste Termo Aditivo.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Aditivo de Contrato, bem como comprometem-se em observá-lo fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí/PI, 16 de janeiro de 2026.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



CONTRATANTE
Câmara Municipal de Uruçuí – PI
JAIRO PEREIRA DA SILVA
Vereador Presidente

WILVER FERREIRA
CAMELO:01804744301

Assinado de forma digital por
WILVER FERREIRA
CAMELO:01804744301
Dados: 2026.01.16 16:07:24 -03'00'

CONTRATADA
CAMELO SOLUTIONS - ASSESSORIA, CONSULTORIA E
TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 18.090.780/0001-73

WILVER FERREIRA CAMELO
CPF nº 018.047.443-01
Sócio Administrador



7 de setembro de 1902